



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI Nº 1079 de 25 de março de 2008.

Dispõe sobre revisão anual dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Simonésia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Simonésia no percentual de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento) conforme o INPC, conforme prevê a Lei Municipal nº 998 de 2004.

Art. 2º) As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio do exercício de 2008.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Simonésia(MG), 25 de março de 2008.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

083
03 04 08
30:40